## LEI Nº 3.562, DE 18 DE JULHO DE 2024

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para transformação digital do SUS, através de recursos advindos do Governo Federal - Fundo a Fundo - Bloco de Manutençao, destinado a atender despesas com operacionalizaçao do processo de Implatançao do SUS DIGITAL no valor de R$ 45.574,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reias e noventa centavos), nos termos do artigo 41, II da Lei 4.320/64 á seguintes dotaçao orçamentária:

### 15 – Fundo Municipal de Saúde

### 15.001 – Fundo Municipal de Saude

### 15.001.10 – Saude

### 15.001.10.126 – Tecnologia da Informação

### 15.001.10.126.0010 – Gestão do SUS

15.001.10.126.0010.1333 – Implantação do SUS DIGITAL

### 339014.00 – Diárias...............................................................................R$ 4.000,00

### 339030.00 – Material de Consumo........................................................R$ 3.574,90

### 339036.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Fisica ..............................R$ 13.000,00

### 339039.00 – Outros Serv de terc. Pessoa Juridica...............................R$ 25.000,00

### Fontes de recursos – 1.600 – Transf de recursos Fundo a Fundo SUS

Total...................................................................................................R$ 45.574,90

**Art. 2º** Para atender as despesas criadas no art 1º, fica autorizado o Poder Executivo a reduzir, nos termos do art 43, §1º, III, da lei 4.320/64 dotaçoes orçamentárias previstas no orçamento anual no valor de até R$ 45.574,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reias e noventa centavos), aos seguintes elementos:

15.001.10.302.0012.2101 – Manutenção de Processos Judicializados

339030.00 (764) – Material de Consumo............................................R$ 2.000,00

339039.00 (765) – Outros Serv de terc. Pessoa Juridica....................R$ 43.574,90

Total...................................................................................................R$ 45.574,90

### **Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação e meta ao projeto Implantaçao do SUS DIGITAL, no Plano Plurianual e ação e meta a atividade, previsto para 2022 – 2025, através da Lei nº 3.337, de 26 de Dezembro de 2022, e na Lei nº 3.452 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024.

### **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração